



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2471/2021

**INSTITUI O DIA DOS GRUPOS DE DANÇAS  
FOLCLÓRICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE JETIBÁ - ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Santa Maria de Jetibá - ES, o "DIA DOS GRUPOS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS", a ser comemorado no dia 23 de agosto de cada ano.

**§ 1º.** O Dia a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**§ 2º.** O Poder Público Municipal poderá desenvolver programações, em caráter informativo, com a realização de cursos, seminários e palestras, com o intuito de incentivar a valorização dos Grupos de Danças Folclóricas.

**Art. 2º.** O Dia dos Grupos de Danças Folclóricas, poderá contar ainda, com atividades culturais, sociais e políticas, voltadas à valorização na cultura do Município.

**Art. 3º.** Cabe ao Poder Executivo Municipal, regulamentar a Lei por Decreto.

**Art. 4º.** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, poderá auxiliar com apoio logístico aos eventos a serem realizados.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Agosto de 2021.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA